

Termo de Referência 22/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
22/2024	781100-COMANDO DO GRUPAMENTO NAVAL DO SUDESTE	JOAO VICTOR PEIXOTO TOLEDO	25/02/2025 11:47 (v 10.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		63270.001287/2024-19

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos motores de popa dos navios subordinados a este Comando, com fornecimento de todo o material/peças e/ou sobressalentes necessários para a realização dos respectivos serviços, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 01 - Manutenção Preventiva e Corretiva do Motor de Popa Evinrude E-Tec 150 HP, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO.							
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UF	QTD MIN	QTD MAX	PREÇO REF UNITÁRIO	PREÇO REF TOTAL
1	Fornecer e substituir os Ânodos de Sacrifício.	16306	UN	1	6	R\$ 238,89	R\$ 1.433,34
2	Fornecer e substituir 1Kg de graxa comum.	16306	UN	1	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
3	Fornecer e substituir 2 litros de óleo do sistema compensador e inclinador hidráulico.	16306	UN	1	4	R\$ 310,00	R\$ 1.240,00
4	Fornecer e substituir 2 litros de óleo para caixa de engrenagem.	16306	UN	1	4	R\$ 236,67	R\$ 1.146,68

5	Fornecer e substituir a graxa náutica para hélice (Triple Guard Marine 226 ML PN 0508298).	16306	UN	1	4	R\$ 286,67	R\$ 1.146,68
6	Fornecer e substituir bateria de 100hp (troca do casco).	16306	UN	1	4	R\$ 1.226,67	R\$ 4.906,68
7	Fornecer e substituir bulbo com 5 metros de mangueiras.	16306	UN	1	4	R\$ 226,67	R\$ 906,68
8	Fornecer e substituir de 20 litros óleo xd100.	16306	UN	1	4	R\$ 6.800,00	R\$ 27.000,00
9	Fornecer e substituir filtro de combustível P /N (502906).	16306	UN	1	4	R\$ 426,67	R\$ 1.706,68
10	Fornecer e substituir fusível de 10A.	16306	UN	1	4	R\$ 2,67	R\$ 10,68
11	Fornecer e substituir par de cabos (acelerador, câmbio).	16306	UN	1	4	R\$ 1.843,33	R\$ 7.373,32
12	Fornecer e substituir válvulas termostáticas.	16306	UN	1	4	R\$ 460,00	R\$ 1.840,00
13	Fornecer e substituir velas de ignição.	16306	UN	1	6	R\$ 243,33	R\$ 1.459,98
14	Revisão do motor de arranque.	16306	UN	1	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
15	Revisão no sistema de leme.	16306	UN	1	4	R\$ 316,67	R\$ 1.266,68
16	Fornecer e substituir bomba d'água.	16306	UN	1	4	R\$ 1.553,33	R\$ 6.213,32
VALOR TOTAL						R\$ 14.871,57	R\$ 60.450,72
GRUPO 02 - Manutenção Preventiva e Corretiva do Motor MERCURY 25HP, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO.							

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UF	QTD MIN	QTD MAX	PREÇO REF UNITÁRIO	PREÇO REF TOTAL
17	Fornecer e substituir pistão.	16306	UN	1	18	R\$ 1.300,00	R\$ 23.400,00
18	Retirada, Inspeção, Metrologia, Substituição e instalação do anel 5.0.	16306	UN	1	18	R\$ 488,33	R\$ 8.790,00
19	Fornecer e substituir encosto do rolamento central.	16306	UN	1	18	R\$ 540,00	R\$ 9.720,00
20	Fornecer e substituir a unidade de acoplamento e engrenagens.	16306	UN	1	18	R\$ 634,67	R\$ 11.424,00
21	Fornecer e substituir o braço de governo.	16306	UN	1	18	R\$ 975,67	R\$ 17.562,00
22	Inspeção geral para detecção de avarias e desgastes.	16306	UN	1	18	R\$ 96,33	R\$ 1.734,00
23	Fornecer e substituir biela.	16306	UN	1	18	R\$ 668,67	R\$ 12.036,00
24	Fornecer e substituir trava do pino do pistão.	16306	UN	1	18	R\$ 78,33	R\$ 1.410,00
25	Fornecer e substituir válvulas termostáticas.	16306	UN	1	18	R\$ 402,60	R\$ 7.246,80
26	Fornecer e substituir arruela da borboleta.	16306	UN	1	18	R\$ 147,77	R\$ 2.659,80
27	Fornecer e substituir estilete.	16306	UN	1	18	R\$ 201,67	R\$ 3.630,00
28	Fornecer e substituir filtro de combustível.	16306	UN	1	18	R\$ 169,50	R\$ 3.051,00
29	Fornecer e substituir O-ring.	16306	UN	1	18	R\$ 275,00	R\$ 4.950,00
30	Fornecer e substituir O-ring do cubo.	16306	UN	1	18	R\$ 546,67	R\$ 9.840,00

31	Fornecer e substituir retentor.	16306	UN	1	18	R\$ 232,50	R\$ 4.185,00
32	Fornecer e substituir rolamento do pino do pistão.	16306	UN	1	18	R\$ 300,00	R\$ 5.400,00
33	Fornecer e substituir rolamentos (superior, central e inferior).	16306	UN	1	18	R\$ 444,50	R\$ 8.001,00
34	Fornecer e substituir válvula borboleta.	16306	UN	1	18	R\$ 184,50	R\$ 3.321,00
35	Fornecer e substituir válvula termostática e junta.	16306	UN	1	18	R\$ 345,20	R\$ 6.213,60
36	Fornecer e substituir vela de ignição.	16306	UN	1	18	R\$ 200,67	R\$ 3.612,00
37	Fornecer e substituir disco, catraca e cabo.	16306	UN	1	18	R\$ 782,77	R\$ 14.089,80
38	Fornecer e substituir rolamento do pino da biela.	16306	UN	1	18	R\$ 265,33	R\$ 4.776,0
39	Fornecer e substituir pino da biela.	16306	UN	1	18	R\$ 301,67	R\$ 5.430,00
40	Fornecer e substituir rotor da bomba de água.	16306	UN	1	18	R\$ 223,33	R\$ 4.020,00
41	Retífica do motor.	16306	UN	1	18	R\$ 4.376,67	R\$ 78.780,00
42	Montagem do Motor de popa na sequência inversa à da desmontagem, com fornecimento de conjunto de juntas e selos novos.	16306	UN	1	18	R\$ 114,67	R\$ 2.064,00
43	Reparo e pintura da carcaça do motor.	16306	UN	1	18	R\$ 846,67	R\$ 15.240,00
44	Reparo e vedação da bomba de injeção.	16306	UN	1	18	R\$ 288,55	R\$ 5.193,90
45	Fornecer e substituir Anodos de sacrifício.	16306	UN	1	18	R\$ 178,00	R\$ 3.204,00

46	Fornecer e substituir bomba de água.	16306	UN	1	18	R\$ 649,33	R\$ 11.688,00
47	Fornecer e substituir cuba de bombas.	16306	UN	1	18	R\$ 1.345,00	R\$ 24.210,00
48	Fornecer e substituir junta da bomba de água.	16306	UN	1	18	R\$ 191,67	R\$ 3.450,00
49	Fornecer e substituir junta do cabeçote, da base e do carburador.	16306	UN	1	18	R\$ 698,17	R\$ 12.567,00
50	Fornecer e substituir pino do pistão.	16306	UN	1	18	R\$ 410,00	R\$ 7.380,00
51	Fornecer e substituir hélice.	16306	UN	1	18	R\$ 359,33	R\$ 6.468,00
52	Fornecer e substituir mangotes.	16306	UN	1	18	R\$ 434,00	R\$ 7.812,00
53	Fornecer e substituir óleo de rabeta.	16306	UN	1	18	R\$ 265,67	R\$ 4.770,00
54	Fornecer e substituir filtros de óleo combustíveis e lubrificantes.	16306	UN	1	18	R\$ 198,00	R\$ 3.564,00
55	Fornecer e substituir todos os o-rings.	16306	UN	1	18	R\$ 93,67	R\$ 1.686,00
56	Transportar o motor de popa do Navio para a Oficina e da Oficina para a o Navio.	16306	UN	1	18	R\$ 60,00	R\$ 1.080,00
57	Fornecer e substituir a unidade de acoplamento e engrenagens.	16306	UN	1	18	R\$ 593,17	R\$ 10.677,00
58	Verificar a presença de agentes contaminantes nos filtros de combustíveis e lubrificantes.	16306	UN	1	18	R\$ 40,67	R\$ 732,00
VALOR TOTAL						R\$ 20.948,22	R\$ 377.067,90

GRUPO 03 - Manutenção Preventiva e Corretiva do Motor de popa Mercury 115HP da Lancha Gamper 500, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO.							
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UF	QTD MIN	QTD MAX	PREÇO REF UNITÁRIO	PREÇO REF TOTAL
59	Inspeção geral para detecção de avarias e desgastes.	16306	UN	1	8	R\$ 144,00	R\$ 1.152,00
60	Transportar o motor de popa do Navio para a Oficina e da Oficina para a o Navio.	16306	UN	1	8	R\$ 84,00	R\$ 672,00
61	Montar o Motor de popa na sequência inversa à da desmontagem, com fornecimento de conjunto de juntas e selos novos.	16306	UN	1	8	R\$ 156,00	R\$ 1.248,00
62	Fornecer e substituir a unidade de acoplamento e engrenagens.	16306	UN	1	8	R\$ 884,99	R\$ 7.079,92
63	Fornecer e substituir o braço de governo.	16306	UN	1	8	R\$ 1.353,45	R\$ 10.827,60
64	Inspecionar e limpar todas as velas de ignição, cabo de vela e bobina.	16306	UN	1	8	R\$ 119,60	R\$ 956,80
65	Substituir todas as velas de ignição.	16306	UN	1	8	R\$ 535,92	R\$ 4.287,36
66	Verificar a presença de agentes contaminantes nos filtros de combustíveis e lubrificantes.	16306	UN	1	8	R\$ 42,00	R\$ 336,00
67	Fornecer e substituir filtros de óleo combustíveis e lubrificantes.	16306	UN	1	8	R\$ 296,40	R\$ 2.371,20
68	Fornecer e substituir óleo lubrificante do cârter.	16306	UN	1	8	R\$ 123,20	R\$ 985,60
69	Fornecer e substituir ânodos de sacrifício.	16306	UN	1	8	R\$ 245,70	R\$ 1.965,60

70	Fornecer e substituir hélice.	16306	UN	1	8	R\$ 684,67	R\$ 5.477,36
71	Fornecer e substituir bateria de partida.	16306	UN	1	8	R\$ 582,80	R\$ 4.662,40
72	Reparar módulo eletrônico.	16306	UN	1	8	R\$ 2.356,00	R\$ 18.848,00
73	Fornecer e substituir cuba de bombas.	16306	UN	1	8	R\$ 5.778,00	R\$ 46.224,00
74	Fornecer e substituir mangotes.	16306	UN	1	8	R\$ 383,33	R\$ 3.066,64
75	Fornecer e substituir manete de comando.	16306	UN	1	8	R\$ 4.005,67	R\$ 32.045,36
76	Fornecer e substituir óleo de rabeta.	16306	UN	1	8	R\$ 339,08	R\$ 2.712,64
77	Fornecer e substituir todos os o-rings.	16306	UN	1	8	R\$ 117,97	R\$ 943,76
78	Fornecer e substituir bomba de água.	16306	UN	1	8	R\$ 818,97	R\$ 6.551,76
79	Reparo e pintura da carcaça do motor.	16306	UN	1	8	R\$ 1.191,13	R\$ 9.529,04
80	Inspeção, limpeza e tratamento do tanque de óleo combustível.	16306	UN	1	8	R\$ 5.236,49	R\$ 41.891,92
81	Instalação da boia de nível.	16306	UN	1	8	R\$ 168,92	R\$ 1.351,36
82	Substituição da bomba de esgoto.	16306	UN	1	8	R\$ 263,55	R\$ 2.108,40
VALOR TOTAL						R\$ 25.911,84	R\$ 207.294,72
GRUPO 04 – Manutenção Preventiva e Corretiva do Motor de popa Yamaha 40HP, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO.							
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UF				

Cópia para verificação de assinaturas.

				QTD MIN	QTD MAX	PREÇO REF UNITÁRIO	PREÇO REF TOTAL
83	Inspeção geral para detecção de avarias e desgastes.	16306	UN	1	16	R\$ 105,44	R\$ 1.687,04
84	Transportar o motor de popa do Navio para a Oficina e da Oficina para a o Navio.	16306	UN	1	16	R\$ 61,45	R\$ 983,20
85	Montar o Motor de popa na sequência inversa à da desmontagem, com fornecimento de conjunto de juntas e selos novos.	16306	UN	1	16	R\$ 123,77	R\$ 1.980,20
86	Fornecer e substituir a unidade de acoplamento e engrenagens.	16306	UN	1	16	R\$ 688,46	R\$ 11.015,36
87	Fornecer e substituir o braço de governo.	16306	UN	1	16	R\$ 1.103,84	R\$ 17.661,44
88	Verificar a presença de agentes contaminantes nos filtros de combustíveis e lubrificantes.	16306	UN	1	16	R\$ 44,92	R\$ 718,72
89	Substituir os filtros de óleo combustíveis e lubrificantes.	16306	UN	1	16	R\$ 209,28	R\$ 3.348,48
90	Fornecer e substituir anodos de sacrifício.	16306	UN	1	16	R\$ 188,61	R\$ 3.017,76
91	Fornecer e substituir hélice.	16306	UN	1	16	R\$ 409,25	R\$ 6.548,00
92	Fornecer e substituir bateria de partida.	16306	UN	1	16	R\$ 617,94	R\$ 9.887,04
93	Fornecer e substituir cuba de bombas.	16306	UN	1	16	R\$ 1.454,88	R\$ 23.278,08
94	Fornecer e substituir mangotes.	16306	UN	1	16	R\$ 485,42	R\$ 7.766,72
95	Fornecer e substituir óleo de rabeta.	16306	UN	1	16	R\$ 290,44	R\$ 4.647,04

96	Fornecer e substituir todos os o-rings.	16306	UN	1	16	R\$ 103,48	R\$ 1.655,68
97	Fornecer e substituir bomba de água.	16306	UN	1	16	R\$ 698,93	R\$ 11.182,88
98	Reparo e pintura da carcaça do motor.	16306	UN	1	16	R\$ 914,31	R\$ 14.628,96
VALOR TOTAL						R\$ 7.500,42	R\$ 120.006,72
GRUPO 05 - Manutenção Preventiva e Corretiva do Motor de popa MERCURY MARINER 40HP, MODELO J041217FD, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO.							
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UF	QTD MIN	QTD MAX	PREÇO REF UNITÁRIO	PREÇO REF TOTAL
99	RETIRADA DO MOTOR A BORDO DO NAVIO.	16306	UN	1	5	R\$ 198,33	R\$ 991,65
100	TRANSPORTE DO MOTOR NAVIO-EMPRESA.	16306	UN	1	5	R\$ 436,67	R\$ 2.183,35
101	DESMONTAGEM GERAL DE COMPONENTES DO MOTOR.	16306	UN	1	5	R\$ 1.812,50	R\$ 9.062,50
102	INSPEÇÃO DOS COMPONENTES.	16306	UN	1	5	R\$ 1.242,50	R\$ 6.212,50
103	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE VELA BR7HS-10.	16306	UN	1	5	R\$ 423,33	R\$ 2.116,65
104	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE CABO DE VELA.	16306	UN	1	5	R\$ 473,13	R\$ 2.365,65
105	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO DE COMBUSTÍVEL 61N-24560-00 / 655-24560.	16306	UN	1	5	R\$ 274,73	R\$ 1.373,65

106	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ROTOR DA BOMBA E ÁGUA 47-161542.	16306	UN	1	5	R\$ 585,39	R\$ 2.926,95
107	TROCA ÓLEO DE RABETA.	16306	UN	1	5	R\$ 389,15	R\$ 1.945,75
108	REPARO DO CARBURADOR (INCLUINDO COMPONENTES NECESSÁRIOS) 308-87122-1.	16306	UN	1	5	R\$ 2.629,23	R\$ 13.146,15
109	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA BOBINA 827509-A7.	16306	UN	1	5	R\$ 1.272,00	R\$ 6.360,00
110	MONTAGEM GERAL DOS COMPONENTES DO MOTOR.	16306	UN	1	5	R\$ 1.900,83	R\$ 9.504,15
111	TESTE NO MAR.	16306	UN	1	5	R\$ 978,33	R\$ 4.891,65
112	TRANSPORTE DO MOTOR EMPRESA-NAVIO.	16306	UN	1	5	R\$ 593,33	R\$ 2.966,65
VALOR TOTAL						R\$ 13.209,45	R\$ 66.047,25
GRUPO 06 - Manutenção Preventiva e Corretiva do Motor de popa MERCURY 50HP – 50ELPTO, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO.							
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UF	QTD MIN	QTD MAX	PREÇO REF UNITÁRIO	PREÇO REF TOTAL
113	RETIRADA DO MOTOR A BORDO DO NAVIO.	16306	UN	1	5	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
114	TRANSPORTE DO MOTOR NAVIO-EMPRESA.	16306	UN	1	5	R\$ 503,33	R\$ 2.516,65
115	DESMONTAGEM GERAL DE COMPONENTES DO MOTOR.	16306	UN	1	5	R\$ 1.890,00	R\$ 9.450,00

116	INSPEÇÃO DOS COMPONENTES.	16306	UN	1	5	R\$ 1.301,67	R\$ 6.508,35
117	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE VELA BP8H-N10.	16306	UN	1	5	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
118	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE CABO DE VELA M909.	16306	UN	1	5	R\$ 534,50	R\$ 2.672,50
119	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO DE COMBUSTÍVEL 35-879885Q.	16306	UN	1	5	R\$ 653,82	R\$ 3.269,10
120	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ROTOR DA BOMBA E ÁGUA 161542.	16306	UN	1	5	R\$ 642,62	R\$ 3.213,10
121	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CARBURADOR 8236354.	16306	UN	1	5	R\$ 3.138,56	R\$ 15.692,80
122	REPARO DO CARBURADOR (INCLUINDO COMPONENTES NECESSÁRIOS) 8236354.	16306	UN	1	5	R\$ 2.027,42	R\$ 10.137,10
123	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO DE RABETA.	16306	UN	1	5	R\$ 1.148,48	R\$ 5.742,40
124	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA BOBINA 827509-17.	16306	UN	1	5	R\$ 978,92	R\$ 4.894,60
125	FORNECIMENTO, SUBSTITUIÇÃO E REPARO MANETE DE COMANDO 8 PINOS 15-250 C/ TRIM.	16306	UN	1	5	R\$ 2.710,41	R\$ 13.552,05
126	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO CABO DE DIREÇÃO 12 PÉS.	16306	UN	1	5	R\$ 1.134,50	R\$ 5.672,50
127	REVISÃO GERAL PARTE ELÉTRICA.	16306	UN	1	5	R\$ 1.741,67	R\$ 8.708,35
128	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DAS LUZES DE NAVEGAÇÃO.	16306	UN	1	5	R\$ 677,73	R\$ 3.388,65
129		16306	UN	1	5	R\$ 1.155,65	R\$ 5.778,25

	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE GIROFLEX.						
130	MONTAGEM GERAL DOS COMPONENTES DO MOTOR.	16306	UN	1	5	R\$ 1.958,33	R\$ 9.791,65
131	TESTE NO MAR.	16306	UN	1	5	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00
132	TRANSPORTE DO MOTOR EMPRESA-NAVIO.	16306	UN	1	5	R\$ 386,67	R\$ 1.933,35
VALOR TOTAL						R\$ 24.304,28	R\$ 121.521,40
VALOR TOTAL GERAL						R\$ 952.388,71	

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3.O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A futura contratada deve seguir as seguintes diretrizes, a fim de minimizar possíveis impactos ambientais na execução dos serviços objetos deste estudo:

4.2. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

4.3. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

4.4. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

4.5. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

4.6. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

4.7. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.9.1. A Nota de Empenho só é liquidada e paga após o cumprimento de todas as obrigações previstas neste Termo de Referência e no Edital.

Vistoria

4.10. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.11. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, sendo agendamento realizado pelo e-mail comgtpatnavse.licitacao@marinha.mil.br.

4.12. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.13. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.14. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 05 dias após solicitação do demandante.

5.1.2. Caberá à CONTRATADA prover os recursos humanos e materiais necessários à eventual retirada de diversos equipamentos (objeto desta licitação) das embarcações, bem como arcar com os custos incorridos no transporte dos mesmos para oficina própria ou outra previamente autorizada pelo pessoal técnico da CONTRATANTE;

5.1.3. Os serviços que demandem desmontagem geral somente poderão ser finalizados (remontagem e teste) após inspeção do Fiscal nomeado pela Administração, a fim de permitir ao Fiscal a verificação da situação das peças e componentes, com os equipamentos ainda desmontados;

5.1.4. A Organização Militar (Navio) CONTRATANTE estabeleceu se os serviços serão executados nas instalações dos Navios ou em instalações adequadas da CONTRATADA (Oficina). O referido serviço deverá ser feito utilizando as melhores técnicas e materiais genuínos;

5.1.5. Os materiais utilizados na prestação dos serviços deverão estar de acordo com o preconizado no manual do fabricante dos equipamentos e sistemas ou compatíveis em qualidade;

5.1.6. Quando for o caso específico, a CONTRATANTE deverá apresentar certificado de qualidade do fabricante. Todos os produtos deverão ter nas suas embalagens informações quanto a procedência, fabricante, local da fabricação, material empregado na confecção, data de fabricação e prazo de validade (não inferior a 12 meses);

5.1.7. A CONTRATADA deverá estar apta a realização de serviços de reparo com substituição de peças em motores e sistemas existentes nos navios subordinados ao ComGptPatNavSE e observar as especificações dos respectivos fabricantes atendendo as normas, métodos e ensaios da ABNT e normas preconizadas pelos fabricantes;

5.1.8. As eventuais despesas de transporte de materiais e equipamentos das embarcações para oficina própria e vice-versa, que não estejam previstas nos serviços a serem executados no subitem 1.2, ficarão a cargo da CONTRATADA;

5.1.9. Após a realização de serviços a CONTRATADA deverá restituir os equipamentos e sistemas limpos, sem onus adicionais para a CONTRATANTE, com exceção dos serviços específicos de limpeza já descritos em alguns itens deste Termo de Referência;

5.1.10. A ADJUDICATÁRIA será a única responsável pela qualidade do prestado;

5.1.11. O fornecedor do objeto deste certame não poderá contrariar o disposto no Art. 39 da Lei 8078/90 (Código de Proteção e Defesa do consumidor);

5.1.12. A execução do serviço deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à Proteção dos trabalhadores (Equipamentos de Proteção Individual – EPI) e de pessoas ligadas às atividades da CONTRATADA, observadas as leis em vigor;

5.1.13. A CONTRATADA submeter-se-á às medidas de segurança exigidas pela Organização Militar do local onde se realizarem os serviços;

5.1.14. A CONTRATADA deverá contar com profissionais capacitados na prestação dos serviços, cientes da possibilidade de arcar com eventuais prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, provocados por culpa, dolo, ineficiência ou irregularidade nas atividades de execução dos serviços contratados, observando as atribuições relacionadas a este objeto;

5.1.15. Todo e qualquer serviço de transporte e embalagem de peças e/ou componentes realizado pela CONTRATADA, inerente ao serviço objeto deste Termo de Referência, será de responsabilidade da mesma e deverá estar incluso nos preços ofertados. Sendo assim, qualquer tipo de danos ou extravio que os mesmos possam vir a sofrer durante o transporte, e enquanto permanecerem em suas instalações será de responsabilidade da CONTRATADA;

5.1.16. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE e ao Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da execução do serviço, uma relação de todos os seus funcionários que serão utilizados na realização dos serviços, com nome e endereço completos, data de nascimento, nº do documento de identidade (RG), CPF e filiação, além dos dados dos veículos que entrarem nos locais de realização dos serviços. Somente será permitida a entrada de funcionários na Organização Militar, que constem nesta relação;

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Para a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, a contratada deverá levar em conta que os navios subordinados poderão estar atracados ou docados no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro (AMRJ), Ilha das Cobras, Centro, Rio de Janeiro ou na Base Naval do Rio de Janeiro (BNRJ), Ilha do Mocangue, Niterói, Rio de Janeiro, podendo haver movimentação a critério da Administração, quanto ao horário de execução, ocorrerá em horário comercial de 8h às 17h, podendo haver alterações de acordo com a necessidade dos meios.

Rotinas a serem cumpridas

5.3. A execução contratual observará a rotina do navio em que solicitou o serviço.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidade estabelecidas neste Termo de referência.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. Deverá ser observado rigorosamente este Termo de referência, Edital e seus anexos.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá este documento, Edital e seus anexos.

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Apêndice I, OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Unidade de medida para faturamento e mensuração;

7.3.2. Produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual;

7.3.3. Indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa, nos termos do item 1, do Anexo VIII -A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será a empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.27.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.28. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA), em plena validade;

8.28.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.29. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.29.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 952.388,71

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 952.388,71 (novecentos e cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

9.5. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.5.1. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A indicação da dotação fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou documento equivalente.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELINTON BARCELOS COUTINHO

Autoridade competente

MARCUS VINICIUS RODRIGUES PAULINO

Membro da comissão de contratação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: Termo-de-Referencia_assinado.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo II - Assinatura Gov.Br

MARCUS VINICIUS RODRIGUES PAULINO (CPF ***.685.313-**) em 25/02/2025 15:22:11 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

ELINTON BARCELOS COUTINHO (CPF ***.605.867-**) em 27/02/2025 14:55:28 -03 (BRT)

***** Cópia para verificação de assinaturas. *****